Comissão Processante

Processo Administrativo n. 139/23

Vistos,

Acolho a manifestação da Procuradoria pelos seus próprios fundamentos.

No tocante as cópias das atas das reuniões da Comissão Processante, conforme consignado no parecer da procuradoria, o Decreto Lei 201/67 não traz a obrigação de produção de ata de reunião para a determinação de providencias instrutórias.]

Desta forma, o rito a ser seguido pela comissão processante é o descrito no Decreto Lei 201/67, cabendo a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil e não complementar, sob pena de não se concluir o procedimento em 90 dias.

Quanto ao limite de 10 (dez) testemunhas por parte, este item encontra-se prejudicado, uma vez que só foram ouvidas 10 testemunhas arroladas pela Comissão Processante.

No que se refere à intimação das testemunhas da defesa que são servidores públicos, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica para determinar sua requisição ao superior hierárquico, em atenção ao princípio da continuidade do serviço público.

Já no tocante aos dois deputados arrolados pela Defesa, caberá a mesma justificar a relevância das referidas autoridades para o deslinde da causa, e informar se estas testemunhas participaram do certame licitatório objeto do processo. Caso sejam testemunhas de antecedentes da Sra. Prefeita, deverão os deputados apresentar suas manifestações por escrito, a fim de não obstaculizar os trabalhos.

Com relação as demais testemunhas arroladas pela defesa, ressalto que os advogados da Denunciada tiveram tempo hábil para a sua intimação, eis que a intimação da audiência de oitiva de testemunhas se deu na data de 19 de abril (quarta-feira), dispondo a defesa da denunciada de 4 dias úteis para intimar suas testemunhas da audiência designada.

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11690-604 – Tel.: (12) 3834-1500
www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br

Entretanto, a fim de se evitar qualquer alegação de ofensa aos princípios da ampla defesa e contraditório, redesigno para o dia 08 de maio de 2023 (segunda-feira), às 9:00, nova data para a oitiva de todas as testemunhas da defesa.

Por fim, quanto ao termo de audiência, este será fornecido por meio de pen-drive ou outra mídia, bem como fornecido link de acesso ao canal da Câmara no Youtube, local onde o vídeo está hospedado.

Providencie a Secretaria a intimação das seguintes testemunhas que serão ouvidas pela Comissão em nova audiência:

Michele da Silva Santos

Liandra Fúlvia Monteiro de Oliveira

Maria de Fátima Souza de Barro Santos

Michele de Oliveira Alves

Mayriele Lages Germano

Alexandre Augusto Ferrazzo Pastro

Ademar César Fernaine

Rafael Pascoal Comitte

Publique-se, intima-se;

Junior "JR" – Podemos

Presidente da CP

Rua Antônio Marques do Vale nº 250, Silop – Ubatuba/SP – CEP 11690-604 – Tel.: (12) 3834-1500

www.camaraubatuba.sp.gov.br e-mail: secretaria@camaraubatuba.sp.gov.br